

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Lexnews Data Mining Recorte Eletrônico de Diários Oficiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.770.228/0001-72, estabelecida na Avenida Irene Lopes Sodré, nº 900/Casa 118, Engenho do Mato – Niterói/RJ CEP 24346-040, doravante denominada CONTRATADA, e **Câmara Municipal de Volta Redonda**, inscrita no CNPJ sob nº 032.517.906/0001-74, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado – Volta Redonda – Rio De Janeiro/RJ- CEP: 27215-070, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente Contrato nos seguintes termos:

I - DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, do Serviço de Monitoramento e Notificação das Ocorrências de 'Palavras-Chaves' em Periódicos Eletrônicos, ambos especificados pelo CONTRATANTE e listados no anexo I deste Contrato.

Parágrafo Único:

A CONTRATADA procede leitura automatizada de 'Palavras-Chaves' em Periódicos Eletrônicos. Entenda-se como 'Palavras-Chaves', Nomes de Advogados, Nomes de Empresas e qualquer palavra ou expressão previamente definida pelo CONTRATANTE.

II – DA NOTIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS:

CLÁUSULA SEGUNDA

A Notificação das Ocorrências é feita via Correio Eletrônico nos endereços eletrônicos fornecidos pelo CONTRATANTE, no máximo até 1 (hum) dia útil da disponibilização da versão eletrônica dos mencionados Periódicos, salvo restrições em contrário.

Parágrafo Primeiro:

A Notificação das Ocorrências é feita através de uma mensagem de Correio Eletrônico, onde consta o Nome do Periódico, a Data do Processamento, a Seção/Caderno, a 'Palavra-Chave' encontrada e o número da página do Periódico, com um HyperLink, que remeterá à página do mesmo, com a 'Palavra-Chave' grifada.

Parágrafo Segundo:

Para a visualização das Ocorrências, é necessária a instalação do Software Adobe Reader, fornecido gratuitamente pela Adobe. As instruções para Download e Instalação do mesmo podem ser encontradas ao final da mensagem de Correio Eletrônico. Recomenda-se a utilização do Browser Internet Explorer 6 ou posterior.

Parágrafo Terceiro:

Não havendo Ocorrências em um determinado Periódico, é enviada uma mensagem de Correio Eletrônico com o 'Aviso de Não Ocorrência'. Caso o CONTRATANTE opte por não receber essa mensagem, deverá solicitar essa alteração à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto:

É responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, manter os seus endereços de Correio Eletrônicos junto a seu Provedor de Internet atualizados e com capacidade de receber as informações. Toda e qualquer mudança de endereço de Correio Eletrônico deve ser notificada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA a fim de que o Serviço não seja interrompido.

Parágrafo Quinto:

Uma vez que a Pesquisa é feita exatamente de acordo com as 'Palavras-Chaves' e Listagem de Periódicos fornecidas pelo CONTRATANTE, cabe ao mesmo a verificação da exatidão dessas informações, e, caso necessário, solicitar a devida alteração, que será efetivada em até dois dias úteis.

Parágrafo Sexto:

A CONTRATADA não se responsabiliza por Ocorrências em que conste a 'Palavra-Chave' de forma incompleta, abreviada ou de forma diferente da solicitada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo:

A CONTRATADA permite que sejam cadastradas, sem custo adicional, até 4 (quatro) variações do Nome do Advogado. Para outros tipos de 'Palavras-Chaves', essas variações não são permitidas, sendo necessária a inclusão de novas 'Palavras-Chaves'.

Parágrafo Oitavo:

Ressaltamos a importância de manter atualizadas as informações relativas ao Contato do Cliente e do Financeiro. Estas abrangem, além do endereço de Correio Eletrônico, nome, endereço e telefone.

III – DOS PERIÓDICOS:

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá ao CONTRATANTE informar à CONTRATADA, quais os Periódicos devem ser monitorados pelo Serviço, selecionados da listagem completa dos Periódicos abrangidos.

Parágrafo Primeiro:

A CONTRATADA disponibiliza em seu site na Internet (<http://www.lexnews.com.br>) a listagem completa dos Periódicos abrangidos.

Parágrafo Segundo:

O Monitoramento dos Periódicos está vinculado à sua disponibilização, em meio eletrônico, pelo Órgão responsável pela sua publicação. Alguns Periódicos, em especial os Diários Oficiais de alguns Estados, são disponibilizados com alguns dias de atraso. Conforme CLÁUSULA SEGUNDA, DA NOTIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, a CONTRATADA se compromete a monitorá-los em até 1 (hum) dia útil da disponibilização da versão eletrônica dos mencionados Periódicos, salvo restrições em contrário. Caso a mesma seja interrompida ou não seja tecnicamente viável o seu Monitoramento, a CONTRATADA se obriga a restituir ao CONTRATANTE, o valor proporcional aos dias restantes.

Parágrafo Terceiro:

A Cobertura de cada Periódico e respectivos Cadernos e/ou Seções poderá, ao longo do tempo, sofrer alterações, conforme a inclusão ou retirada dos mesmos pelo Órgão responsável por sua publicação. Nesse caso, a CONTRATADA se compromete a informar ao CONTRATANTE, assim que tomar ciência de tal alteração.

Parágrafo Quarto:

Caso essa alteração, mencionada no **Parágrafo Terceiro**, origine um novo Periódico, a CONTRATADA se compromete a informar ao CONTRATANTE, assim que, e se, o Monitoramento do mesmo for disponibilizado pela CONTRATADA. Poderá, neste caso, o CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a troca no seu Cadastro, do Periódico inicial pelo novo Periódico, sem custos adicionais, desde que seja mantido o número original de Periódicos contratados. Caberá ao CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, caso opte pela inclusão desse novo Periódico ao seu Cadastro, o que acarretará um novo Contrato.

IV - DA NATUREZA:

CLÁUSULA QUARTA

O Serviço tem caráter meramente informativo e orientador, não substituindo o Causídico em sua responsabilidade processual.

V - DA RESPONSABILIDADE:

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não se responsabiliza por danos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE, advindos de omissão de informação ou impossibilidade de sua recuperação, por motivos estranhos à sua vontade, tais como:

- a) Força maior;
- b) Impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, Judiciais ou de Classe;
- c) Atraso na circulação dos Periódicos contratados;
- d) Interrupção ou comportamento anormal de Infra-Estrutura no Provedor de Acesso (ISP) onde reside o Serviço LexNews;
- e) Interrupção ou comportamento anormal nas redes de comunicação nacionais ou internacionais.

Parágrafo Primeiro:

Na normalização dessas circunstâncias, e sendo operacionalmente viável, a CONTRATADA se compromete a reprocessar as informações em atraso.

Parágrafo Segundo:

Conforme Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATADA procede leitura automatizada de "Palavras-Chaves", isto é, texto. Portanto, a mesma não se responsabiliza caso eventualmente, estas sejam publicadas como imagem.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA

Pela prestação dos Serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará, anualmente no dia 25, à CONTRATADA, o valor de R\$ 548,32 (Quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro:

O pagamento do Serviço será efetuado no momento da contratação do mesmo, através de Boleto Bancário.

Parágrafo Segundo:

O atraso do pagamento acarretará em multa de 2% (dois por cento) mais encargos da mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, sem prejuízo da possibilidade de suspensão dos Serviços até regularização do débito, tolerado o prazo 15 dias.

Parágrafo Terceiro:

O inadimplemento, por parte do CONTRATANTE, poderá acarretar na rescisão automática do presente Contrato, independentemente da cobrança do débito.

VII - DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SÉTIMA

A vigência do presente Contrato terá início no primeiro dia útil seguinte à sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual.

Parágrafo Primeiro:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus ou multa, mediante comunicação prévia, por escrito, à outra parte.

Parágrafo Segundo:

Caso seja rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá ser recebida pela CONTRATADA pelo menos trinta (30) dias antes do término do prazo de vigência contratual (original ou prorrogada). Caso não seja recebida com a referida antecedência, considerar-se-á automaticamente prorrogado o contrato, por período igual ao período original de vigência; findo o qual, o Contrato será terminado, independentemente de qualquer outro aviso ou comunicação das partes.

Parágrafo Terceiro:

No caso de rescisão requerida pela CONTRATANTE o serviço continuará a ser fornecido pela CONTRATADA até o efetivo término do contrato, sendo devidos os pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quarto:

No caso de rescisão requerida pela CONTRATADA, havendo dias em favor da CONTRATANTE, a importância será restituída *pro rata die*, suspendendo-se, de imediato, a disponibilização dos serviços."

VIII – DO REAJUSTE:

CLÁUSULA OITAVA

O Reajuste do valor do presente Contrato será anual, feito de acordo com o IGP-M ou índice que venha substituí-lo.

IX – DOS AVISOS E COMUNICADOS IMPORTANTES:

CLÁUSULA NONA

As partes reconhecem o correio eletrônico como forma válida, eficaz e suficiente de comunicação.

X – DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica a contratada, desde já, autorizada a utilizar o nome e a marca da contratante em sua lista de clientes para fins publicitários durante a vigência deste contrato.

XI – DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste Contrato.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os seus efeitos legais.

Niterói, 07 de janeiro de 2022.

José Augusto Pinto Bandeira Cavalcanti
Sócio Diretor
CONTRATANTE

Câmara Municipal de Volta Redonda
CONTRATADA

Testemunhas:

Isabella de Almeida Bento

Thaynara Vitória Guerra Soares

ANEXO I

Palavras-chaves:

1. Câmara Municipal de Volta Redonda

Periódicos:

Rio de Janeiro:

Diário da Justiça Estadual do Estado do Rio de Janeiro
Diário da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro
Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro
Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Tribunais Federais

Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Diário da Justiça Federal do Estado do Espírito Santo
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Inst. Superiores

Conselho Nacional de Justiça
Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Diário da Justiça do Superior Tribunal de Justiça
Diário da Justiça do Supremo Tribunal Federal
Diário da Justiça do Tribunal Superior do Trabalho
Diário Oficial da União
Tribunal Superior Eleitoral
Superior Tribunal Militar
Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo
Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público

LexNews_Contrato_Prestação_de_Serviços_Câmara_Municipal_de_Volta_Redonda_(#2022_00005).pdf

Documento número #54c76bc2-e053-45d5-a5b5-107ffbd881ec

Hash do documento original (SHA256): b2c1f0d7d236c96ac22b99c86dc0d858b421619c126fed61d37c9a1bf248e60e

Hash do PADES (SHA256): 3f6be0b099a4931261a12f3c92de6f1020cdacd3462dfed4a8650fc4ff514fc8

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

Thaynara Vitória Guerra Soares

CPF: 198.056.817-00

Assinou como testemunha em 21 fev 2022 às 13:40:00

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

José Augusto Pinto Bandeira Cavalcanti

CPF: 709.702.207-82

Assinou em 17 fev 2022 às 17:16:56

Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 fev 2023

Log

- 17 fev 2022, 17:09:26 Operador com email jose.cavalcanti@lexnews.com.br na Conta fad1ab0f-993c-4a9e-9d96-ecaa8de645b8 criou este documento número 54c76bc2-e053-45d5-a5b5-107ffbd881ec. Data limite para assinatura do documento: 19 de março de 2022 (17:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 fev 2022, 17:09:31 Operador com email jose.cavalcanti@lexnews.com.br na Conta fad1ab0f-993c-4a9e-9d96-ecaa8de645b8 adicionou à Lista de Assinatura: vereadorsidneydinho@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA e CPF 985.092.177-34.
- 17 fev 2022, 17:09:31 Operador com email jose.cavalcanti@lexnews.com.br na Conta fad1ab0f-993c-4a9e-9d96-ecaa8de645b8 adicionou à Lista de Assinatura: isabellabento1001@gmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Isabella de Almeida Bento e CPF 193.638.797-20.
- 17 fev 2022, 17:09:31 Operador com email jose.cavalcanti@lexnews.com.br na Conta fad1ab0f-993c-4a9e-9d96-ecaa8de645b8 adicionou à Lista de Assinatura: thaynaragsv@icloud.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thaynara Vitória Guerra Soares e CPF 198.056.817-00.

- 17 fev 2022, 17:14:29 Operador com email jose.cavalcanti@lexnews.com.br na Conta fad1ab0f-993c-4a9e-9d96-ecaa8de645b8 adicionou à Lista de Assinatura: jose.cavalcanti@lexnews.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Augusto Pinto Bandeira Cavalcanti e CPF 709.702.207-82.
- 17 fev 2022, 17:16:56 José Augusto Pinto Bandeira Cavalcanti assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 709.702.207-82. IP: 187.79.84.182. Componente de assinatura versão 1.212.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 fev 2022, 13:40:00 Thaynara Vitória Guerra Soares assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email thaynaragsv@icloud.com (via token). CPF informado: 198.056.817-00. IP: 200.222.88.13. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 fev 2022, 16:31:22 Operador com email jose.cavalcanti@lexnews.com.br na Conta fad1ab0f-993c-4a9e-9d96-ecaa8de645b8 removeu da Lista de Assinatura: vereadorsidneydinho@gmail.com para assinar.
- 21 fev 2022, 16:31:25 Operador com email jose.cavalcanti@lexnews.com.br na Conta fad1ab0f-993c-4a9e-9d96-ecaa8de645b8 removeu da Lista de Assinatura: isabellabento1001@gmail.com para assinar como testemunha.
- 21 fev 2022, 16:31:46 Operador com email jose.cavalcanti@lexnews.com.br na Conta fad1ab0f-993c-4a9e-9d96-ecaa8de645b8 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 54c76bc2-e053-45d5-a5b5-107ffbd881ec.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 54c76bc2-e053-45d5-a5b5-107ffbd881ec, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.